

Relatório do Documento interno n.º 2271 de 24/02/2023

DOCUMENTO N.º: **REMETENTE:FUNC.:** ANA MARIA ASSUNCAO RAMOA
DATA DOC.: 00/00/0000 **TIPO DE DOCUMENTO:** INFORMAÇÃO
REF. DOC.: **LIVRO DE REGISTO:**LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA
REGISTADO: anar
ATUALIZADO: anar

ASSUNTO

Dispensa de AAE do PIER da Figueirinha

Detalhes do Documento

1. Original Enviado para Func.: CANDIDO JOAQUIM DORES ROSA

PROCESSO N.º 2023/150.10.200/6

CLASSIFICAÇÃO 150.10.200 - Elaboração de instrumentos de ordenamento territorial e da promoção do desenvolvim

OBSERVAÇÕES

Movimentos

(15) Movimentado no dia 23/08/2023 09:31 para Func.: CANDIDO JOAQUIM DORES ROSA

Efetuated por Func.: 323 - ANA MARIA ASSUNCAO RAMOA(anar)

Despacho: Cândido coloque por favor esta informação na PCGT

Autor do despacho: ANA MARIA ASSUNCAO RAMOA

Categoria: Técnico Superior

Data de despacho: 23/08/2023

(14) Movimentado no dia 16/08/2023 16:15 para Func.: ANA MARIA ASSUNCAO RAMOA

Efetuated por Func.: 665 - JOAO DANIEL FRAZAO FELICIO(jfelicio)

Motivo: Engª este assunto foi deliberado em 26 de julho de 2023.

(13) Movimentado no dia 10/07/2023 16:33 para Func.: JOAO DANIEL FRAZAO FELICIO

Efetuated por Func.: 323 - ANA MARIA ASSUNCAO RAMOA(anar)

Despacho: João este assunto é para agendar para a reunião de Câmara

Autor do despacho: ANA MARIA ASSUNCAO RAMOA

Categoria: Técnico Superior

Data de despacho: 10/07/2023

(12) Movimentado no dia 04/07/2023 10:32 para Func.: ANA MARIA ASSUNCAO RAMOA

Efetuated por Func.: 1131 - Silvestre Jose Ferro Pelica(silvestre.pelica)

Motivo: À Engª. Ana Maria

(11) Movimentado no dia 04/07/2023 08:31 para Func.: Silvestre Jose Ferro Pelica

Efetuated por Func.: 20079 - Rui Inacio Marreiros(rui.marreiros)

Motivo: 4 - Visto concordo, proceder em conformidade.

(10) Movimentado no dia 30/06/2023 09:59 para Serv: Vereador Rui Marreiros

Efetuated por Func.: 1131 - Silvestre Jose Ferro Pelica(silvestre.pelica)

Motivo: concordo

(9) Movimentado no dia 29/06/2023 16:05 para Func.: Silvestre Jose Ferro Pelica

Efetuated por Func.: 323 - ANA MARIA ASSUNCAO RAMOA(anar)

Despacho: Incluído documento interno n.º 7646 de 29/06/2023 no processo.

Autor do despacho: ANA MARIA ASSUNCAO RAMOA

Categoria: Técnico Superior

Data de despacho: 29/06/2023

(8) Movimentado no dia 29/06/2023 15:40 para Func.: ANA MARIA ASSUNCAO RAMOA

Efetuated por Func.: 386 - CANDIDO JOAQUIM DORES ROSA(candidor)

Motivo: para informar

Município de Beja

Registo Nº: 7646

Data: 29/06/2023

Nº

Destinatário: Silvestre Jose Ferro Pelica

Serviço Emissor: DAU - Serviço Planeamento e Elaboração Projetos

Assunto: Decisão de dispensa de AAE no PIER da Figueirinha

Tendo em conta a justificação apresentada pelo promotor do PIER para a não realização do procedimento de avaliação ambiental estratégica, complementada pelo parecer do Engº Miguel Quaresma que completou essa justificação e perante os pareceres favoráveis emitidos pelas entidades com responsabilidades ambientais específicas, nomeadamente a APA e a CCDRA, considero estarem reunidas as condições para que a CM delibere no sentido de dispensar este procedimento de AAE.

Esta decisão assim como a respetiva fundamentação deverá publicada na pagina oficial da Câmara Municipal

323 - ANA MARIA ASSUNCAO RAMOA

Afeto a: 1213 - DAU - Serviço Planeamento e Elaboração Projetos

[escreva aqui as iniciais dos intervenientes na elaboração | redacção]
[hora]

Susana Saleiro

De: arhalt.geral
Enviado: 12 de abril de 2023 16:30
Para: 'ana.ramoa@cm-beja.pt'
Cc: candido.rosa@cm-beja.pt; joao.laia@ccdr-a.gov.pt
Assunto: PCGT - ID 862 (Ex-615) - Plano de Intervenção em Espaço Rústico da Herdade da Figueirinha

FiledocControlled: -1

Documento n.º S026514-202304-ARHALT.DRHI, de 12 de abril 2023

Ex.mos Senhores

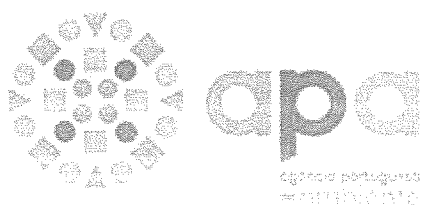
No âmbito do procedimento de elaboração do PIER da Herdade da Figueirinha (Beja), e nos termos do previsto no n.º 3 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, foi solicitado a esta Agência pronúncia relativa à decisão de qualificação do referido Plano no Regime Jurídico de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE).

Tendo sido analisados os documentos disponibilizados na PCGT, designadamente os Termos de Referência do citado Plano e o Relatório de Fundamentação da Dispensa de AAE, e tendo em conta que a elaboração do PIER não enquadrará projetos sujeitos a avaliação de impacte ambiental e que ao mesmo não se aplicam a maioria dos critérios constantes do Anexo ao Regime Jurídico de AAE, concorda-se com as conclusões tiradas pela Câmara Municipal de não sujeição do PIER da Herdade da Figueirinha a um procedimento de AAE.

De referir que, de acordo com o n.º 7 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, na sua atual redação, a decisão de qualificação ou de não qualificação e respetiva fundamentação, deve ser disponibilizada ao público pela entidade responsável pela elaboração do Plano através da sua colocação na respetiva página da Internet.

Com os melhores cumprimentos,

Administração da Região Hidrográfica do Alentejo



Av. Eng.º Arantes e Oliveira, 193
7004-514 Évora
Telefone: (+351) 266 768 200
arhalt.geral@apambiente.pt
apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

Plano de Intervenção no Espaço Rústico da Herdade da Figueirinha

Dispensa do procedimento de avaliação ambiental estratégica

Em resposta ao pedido de parecer formulado pela Câmara Municipal de Beja na PCGT, relembra-se que a decisão sobre a dispensa de avaliação ambiental estratégica de um PMOT é da Câmara Municipal, mas a mesma deverá estar devidamente fundamentada e justificada, conforme os termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho.

A Câmara Municipal apresenta um documento que se considera conter a fundamentação suficiente e necessária para a decisão de não efetuar o procedimento de avaliação ambiental estratégica.

CCDR Alentejo, em 21-04-2023.